ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-421/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/4151/2009
PROTOCOLO	**:**	938569
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ORDENADORA DE DESPESAS	**:**	ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
CARGO DA ORDENADORA	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2009
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	250000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE - TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 056/2009, celebrado entre o Município de Santa Rita do Pardo/MS, como contratante, e, de outro lado, Empresa Comuniart Comunicação & Marketing Ltda. – EPP., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 12 de agosto de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de

Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 056/2009, celebrado entre o Município de Santa Rita do Pardo/MS, CNPJ/MF nº 01.561.372/0001-50, por sua Prefeita Municipal, Senhora Eledir Barcelos de Souza, CPF/MF nº 054.156.568-04, como contratante, e de outro lado, a Empresa Comuniart Comunicação & Marketing Ltda. - EPP., CNPJ/MF nº 00.779.694/0001-07, por sua Representante, Senhora Simone Gonçalves de Azevedo Munarin, CPF/MF nº 653.855.191-20, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 056/2009, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts. 120, inciso III, § 4º, 171 e 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Eledir Barcelos de Souza, CPF/MF nº 054.156.568-04, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.